ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 028 /2025.

Macaé, em 13 de agosto de 2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para modernização e adequação normativa da lei que instituiu o Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano do Município de Macaé, em conformidade com os princípios da legalidade, juridicidade, eficiência e moralidade.

O presente Projeto de Lei propõe a alteração do inciso I do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.444/2003, que dispõe sobre a duração do contrato de concessão dentro Sistema Municipal de Transporte Coletivo Urbano do Município de Macaé, com o objetivo de modernizar a legislação local e melhorar a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, por meio da modificação do processo de prorrogação contratual e da fixação do limite de tempo de concessão do serviço.

Convém esclarecer que a limitação do prazo para 35 (trinta e cinco) anos está alinhada com as melhores práticas de gestão de concessões, garantindo maior atratividade para investidores privados, sem prejuízo ao interesse público, em conformidade com o disposto na legislação pátria em vigor. Observe-se que as empresas poderão planejar melhor seus investimentos, introduzir novas tecnologias, adquirir frotas mais modernas e menos poluentes, e oferecer uma qualidade de serviço superior e mais consistente, beneficiando a população macaense.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em regime de URGÊNCIA.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Com apreço,

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR ALAN MANSUR PEREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 021 **/2025**

Dispõe acerca da alteração do inciso I, do artigo 22, da Lei Municipal nº 2.444/2003, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 22, da Lei Municipal nº 2.444/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 22**. Os prazos de duração dos contratos mencionados nesta Lei serão os seguintes:*
>
> *I - Para a CONCESSÃO: 10 (dez) anos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 35 (trinta e cinco) anos, desde que devidamente justificado pelo Poder Público e plenamente cumpridos, no prazo contratual, todos os compromissos assumidos."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 **de agosto de 2025.**

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO